

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Calado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra, pelo Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.933, DE 9 DE AGOSTO DE 1946

— Dispõe sobre reestruturação da carreira de eletrotécnico e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Decreta:

Artigo 1.º — A carreira de Eletrotécnico, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, criado pelo decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, e desdobrada pelo decreto-lei n. 15.095 de 4 de setembro de 1945, com a estrutura indicada na tabela anexa.

Parágrafo único — Ficam extintos 2 (dois) cargos excelentes da classe "M" da carreira a que se refere este artigo, os quais atualmente se encontram vagos.

Artigo 2.º — Os atuais ocupantes da carreira de Eletrotécnico ficam enquadrados na carreira reestruturada por este decreto-lei como segue:

- a) os ocupantes de cargos da classe "M", passam a pertencer à classe "O";
b) os da classe "L" e os da classe "K", que percebem o suplemento previsto no art. 4.º, do decreto-lei 13.828, de 24 de janeiro de 1944, passam para a classe "N";
c) os das classes "J" e "I", passam para a classe "L"; e
d) os da classe "H", passam para a classe "K".

Artigo 3.º — São elevados, do padrão "C", para o padrão "K", a partir da vigência do decreto-lei n. 15.607, de 26 de janeiro de 1946, os vencimentos de 5 (cinco) cargos de Preparador, da Parte Suplementar, do Quadro do Ensino, lotados no Instituto de Eletrotécnica, anexo à Escola Politécnica, cuja denominação passa a ser Auxiliar Técnico.

Artigo 4.º — Os cargos abaixo, da carreira de Artífice, da Parte Suplementar, do Quadro Geral, lotados no Instituto de Eletrotécnica anexo à Escola Politécnica.

são transferidos para a Parte Suplementar, do Quadro do Ensino, com os vencimentos e vagas, a contar da data referida no artigo anterior, da seguinte forma:

- 1 (um) cargo da classe "H" ao padrão "K"; e
5 (cinco) cargos da classe "E" ao padrão "H"

Artigo 5.º — Os funcionários abrangidos por este decreto-lei perderão o direito ao abono a que se refere o decreto-lei n. 14.938, de 17 de agosto de 1945.

Artigo 6.º — Os títulos de nomeação dos funcionários que tiverem sua situação modificada pelo presente decreto-lei serão apostilados pelo Reitor da Universidade, e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 7.º — As despesas com a execução deste decreto-lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 8.º — O disposto nos arts. 1.º, 2.º e 3.º, produzirá efeitos, a partir de 1.º de julho de 1946.

Artigo 9.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Calado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 9 de agosto de 1946.

Raul de Carvalho Guerra, pelo Diretor Geral.

TABELA ANEXA AO DECRETO-LEI N. 15.933 DE 9 DE AGOSTO DE 1946

QUADRO DO ENSINO

PARTE PERMANENTE

III - CARREIRAS

Table with columns: SITUACAO ATUAL, SITUACAO NOVA. Rows include Carreira, Clas. se, Excedentes, Vagos, Quadro Parte Tabela, N. de Cargos.

OBSERVAÇÕES: — (-) 2 (dois) cargos excelentes da classe "M", extintos, de acordo com o parágrafo único, do artigo 1.º, deste decreto-lei.
(1) 6 (seis) cargos da classe "K", estão vagos, de acordo com a Relação Nominal inserida no suplemento do D. O. de 14-3-45.
(2) 6 (seis) cargos da classe "J", estão vagos, de acordo com a Relação Nominal inserida no suplemento do D. O. de 14-3-45.
(3) 6 (seis) cargos da classe "H" estão vagos, de acordo com a Relação Nominal inserida no suplemento do D. O. de 14-3-45.

Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado, em 1 de agosto de 1946.

Alvaro Martins Ferreira, Diretor Geral

SECRETARIA DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Decretos de 9 de corrente:

— O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Exonera o sr. Plínio Meirelles de Campos Meilo do cargo de Prefeito do Município de Itacanga.

Nomeia o sr. Geraldo Cardoso, para exercer o cargo de Prefeito do Município de Itacanga.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Edgard Baptista Pereira

— O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Exonera o sr. Francisco Lisboa do cargo de Prefeito Municipal de Itapetininga.

Nomeia o sr. Manoel Vieira, atual Secretário da Prefeitura Municipal de Itapetininga, para, com prejuízo dos vencimentos, mas assegurados os direitos e vantagens de seu cargo, exercer, em comissão, o cargo de Prefeito do Município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de agosto de 1946.

JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, Edgard Baptista Pereira

SECRETARIA DO GOVERNO

DECRETOS DE 31 DE JULHO DE 1946, LAVRADOS NO DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nomeação

para cargos do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho:

a) — de acordo com o artigo 5.º, §§ 1.º e 2.º do Decreto-lei n. 15.923 de 26 de julho de 1946, os seguintes funcionários, que optaram pelo serviço público estadual nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei Federal n. 1.480, de 18 de julho último, levando dos respectivos títulos, a ser expedidos pelo Departamento do Serviço Público, com as diferenças asseguradas pelo artigo 7.º daquele Decreto-lei:

Pedro Circo e Antonia Picarelli para cargos da classe F da carreira de Escriturário;

Alfred Carvalho para cargo da classe F da carreira de Inspetor de Trabalho.

b) — de acordo com o artigo 6.º, e parágrafo único do referido Decreto-lei n. 15.923.

Carlos Meirelles Salgado, extranumerário mensalista, que optou pelo serviço público estadual, para cargo de inspetor padrão número 11 do Quadro Provisório do Departamento Estadual do Trabalho, consignando o respectivo título a ser expedido pelo Departamento do Serviço Público, a diferença assegurada a esse servidor pelo artigo 7.º do mesmo Decreto-lei n. 15.923.

de acordo com o artigo 16, item IV do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

Carlos Pereira Hortal para exercer, interinamente, cargo da classe J da carreira de Médico da Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Tra-

balho, criada pelo Decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946 ficando lotado naquele Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido

Antoni Bell, de Paula Leite, Elmo Antonio de Azevedo e Nicolat Antonio Torloni para exercerem, interinamente, cargos da classe E da carreira de inspetor do Trabalho na Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criados pelo Decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, ficando lotados naquele Departamento, em claros de lotação ainda não preenchidos.

Julietta Meun, para exercer, interinamente, cargo da classe E da carreira de Escriturário da Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criado pelo Decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, ficando lotado naquele Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido;

Vitoria Chury para exercer, interinamente, cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo da Tabela III do Quadro Especial do Departamento Estadual do Trabalho, criado pelo Decreto-lei n. 15.923, de 26 de julho de 1946, ficando lotado naquele Departamento, em claro de lotação ainda não preenchido.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DECRETOS DE 9-8-46

Autorizando,

nos termos do art. 41, do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41

a ter exercício na Secretaria da Educação e Saúde Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, cabendo ao Senhor Secretário determinar a Repartição em que deverá servir, a Sra. Lali Corrêa, servente, classe F, da PS II, do Q. G., ex extinto Departamento Estadual do Trabalho lotada no Departamento do Serviço Público, em virtude do disposto no art. 2.º do Decreto 14354/44.

Exonerando a pedido, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea "a", do Decreto-lei 12.273, de 28-10-41,

Agrielo Silva do cargo de assistente, padrão I, da Tabela II da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento do Serviço Público, por ter sido nomeado para outro cargo.

Declarando findo, a pedido, o afastamento do Sr. Eduardo de Azevedo Barros, operador de Ralos X, classe E, da PS II, do Q. G., lotado no Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Educação, posto à disposição do D. E. P. por decreto de 28-9-44, publicado no "D. O." de 27-9-44.

FAZENDA

(*) DECRETOS DE 8-8-1946

Títulos declaratórios de proventos:

Reformados da Força Policial do Estado:

Antonio Cassola Lopes, inspeçada do 1.º B. O., ficando sem efeito os títulos expedidos anteriormente — Cr\$ 985,00;

Fiorindo Ribeiro da Cruz, soldado do 5.º B. O., ficando sem efeito o título expedido em 4 de abril de 1946 — Cr\$ 6.240,00.

(*) Publicados novamente por terem saído com incorreções.

AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS EXPEDIDOS DE 31 DE JULHO ÚLTIMO, 7 E 8 DO CORRENTE:

Concedendo licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 144, inciso I, combinado com o artigo 156, do decreto-lei n.º 12.273, de 28.10.1941,

a pedido, aos senhores:

Alexandre Laur, Servente, padrão número 7 — Q.P., efetivo, do Departamento da Produção Animal, noventa dias, a contar de 1 de julho último a 28 de setembro vindouro.

Pedro Bufalo, Auxiliar de Escritório, padrão número 8, efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, sessenta dias, em prorrogação, a contar de 2 de julho último a 30 do corrente;

ex-offício, aos senhores:

Manoel Munhoz Perez, Fiscal, padrão número 11 do Q.P. efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, noventa dias, em prorrogação, a contar de 14 de março a 11 de junho últimos.

Luiz Justo, Trabalhador, padrão número 7 — Q.P., efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, sessenta dias, a contar de 11 de junho findo, a 9 de agosto corrente.

Evydio Tiani, Servente, classe "O", efetivo, do Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, cento e oitenta dias, a contar de 13 de maio próximo passado a 8 de novembro vindouro.

Romeu Candi L. Seixas, Fiscal padrão número 11, Q.P. efetivo, do Departamento da Produção Vegetal, trezentos e sessenta e cinco dias, a contar de 9 de maio último a 8 de maio de 1947.

Autorizando de acordo com o artigo 41, parágrafo único do decreto-lei n.º 12.273, de 28.10.1941, para sem prejuízo dos vencimentos, e demais vantagens, dos seus cargos, que os senhores:

Cícero de Freitas, Oficial Administrativo, classe "N", efetivo, do QG - PP.III, lotado no Instituto Geográfico e Geológico, tenha exercício na Superintendência das Estâncias da Secretaria do Governo, afim de prestar serviços inerentes ao seu cargo, pelo prazo de um (1) ano.

Marianna Negrão, auxiliar de escritório, padrão número 7, efetivo, do Q.P., lotado na Diretoria Administrativa, tenha exercício no Departamento de Assistência ao Cooperativismo, até 31 de dezembro de 1947.

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 5.º do decreto-lei n.º 15.661, de 11.2.1946, na forma prevista no artigo 93, parágrafo 1.º letra "a", do decreto-lei, ... 12.273, de 28.10.1941, os senhores:

Benedicto Manoel Monteiro, fiscal padrão número 11 interino, do Q.P. do Departamento da Produção Vegetal.

Francisco de Assis Machado Barbosa, Fiscal, padrão número 11, interino, do Q.P., lotado no Departamento da Produção Vegetal.

Francisco Borelli, Auxiliar de escritório, padrão número 7, interino, do Q.P., lotado na Escola Prática de Agricultura, de Pirassununga, da Diretoria de Ensino Agrícola.